



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

# A IMPORTÂNCIA DA CONCORRÊNCIA PARA O SANEAMENTO BÁSICO

## 1

## INTRODUÇÃO

O saneamento básico é o setor da infraestrutura mais atrasado no Brasil. Cerca de 100 milhões de brasileiros não possuem acesso a coleta de esgoto e 17% não dispõem de abastecimento de água. A falta de saneamento é um retrato de um Brasil do século XIX.


Diferente dos outros setores de infraestrutura, o saneamento tem uma característica muito peculiar: **a falta de concorrência.**

Concebido no final dos anos sessenta e formalizado em 1971, o Plano Nacional de Saneamento Básico (Planasa), estabeleceu a em nível federal, a centralização das atividades de planejamento e de financiamento, e, em nível estadual, a descentralização da prestação dos serviços. Com isso, estimulou a criação de empresas estatais através da designação de fundos federais. Neste contexto, foi criado o Sistema Financeiro de Saneamento (SFS), sob o gerenciamento do Banco Nacional de Habitação (BNH).

Sendo a União detentora do planejamento e do controle da política nacional de saneamento básico via Banco Nacional da Habitação, coube aos estados a execução dos serviços por intermédio das Companhias Estaduais de Saneamento Básico (Cesbs).

Mesmo assim, alguns municípios mantiveram o controle de seus sistemas de saneamento através de autarquias ou de empresas municipais. A competência originária era municipal, delegada às Cesbs por meio de contrato de adesão ou de acordos firmados entre ambos. O Planasa representou um modelo misto, por ser desenvolvido em esfera municipal e estadual, mas dependente de recursos federais.

Só a partir de 2007, passou a vigorar um novo marco institucional no qual foi introduzida a regulação externa. Com a estabilização da economia em meados dos anos noventa, superação da crise da dívida externa e recuperação fiscal da União e das esferas subnacionais, melhoraram as condições para a montagem de novo arcabouço institucional do setor.



Embora de forma lenta e incompleta, a Lei nº 11.445/07 lançou as bases do novo marco do saneamento, estabelecendo diretrizes gerais para o estabelecimento de normas técnicas, regras para regular o relacionamento entre mais de um prestador atuante em um mesmo município, bem como estruturas jurídicas e garantias que geraram maior estabilidade para os investimentos e os financiamentos no setor.

Apesar das mudanças formais, na prática, vemos atualmente uma estrutura institucional similar ao concebido na década de 70. As companhias estaduais são responsáveis por cerca de 73% do mercado com delegações embasadas nos chamados de contrato de programa que não estabelecem metas claras de investimentos ou atendimento e são constantemente renovadas sem uma avaliação sistêmica da qualidade e eficiência do serviço prestado.

Um novo mecanismo é necessário para o desenvolvimento do saneamento. A falta de concorrência afeta a expansão do atendimento e investimentos e a capacidade de gestão do setor. Além disso, o atual contexto fiscal reforça a necessidade do aumento da participação privada (atualmente responsável pelo atendimento de 9% da população). A indisponibilidade de recursos públicos não permitirá que companhias sem capacidade de investimento expandam os serviços de água e esgoto.



## 2 TENDÊNCIAS NO ATENDIMENTO

Na infraestrutura brasileira, o setor com maior déficit de atendimento e maiores desafios de ampliação é o saneamento. A lenta expansão das redes e a baixa qualidade na prestação dos serviços têm trazido fortes implicações para a saúde da população, para o meio ambiente e para o setor produtivo.

Há vários fatores importantes que comprometem o desenvolvimento do setor de saneamento no Brasil: a falta de planejamento adequado; o volume insuficiente de investimentos; as deficiências graves de gestão em muitas companhias de saneamento; a baixa qualidade técnica dos projetos; e a dificuldade para a obtenção de financiamentos e das licenças necessárias para as obras.

A alta pulverização do setor e o elevado número de agentes envolvidos tornam ainda mais desafiador o desenvolvimento e a execução de políticas públicas. As mudanças estruturais precisam atingir e sensibilizar, por exemplo, os mais de cinco mil municípios brasileiros. Os municípios encontram, ainda, maiores dificuldades de capacitação de atração de pessoal técnico qualificado, dificultando um salto de qualidade e inovação nos serviços de saneamento, como poderá ser observado ao longo desta seção.

Os indicadores de saneamento no Brasil mostram um retrato estarrecedor. A situação geral do setor de saneamento não é satisfatória sequer para o abastecimento de água que **está praticamente estagnado há 4 anos**. No caso da coleta de esgoto, há uma evolução, mas ainda muito lenta.

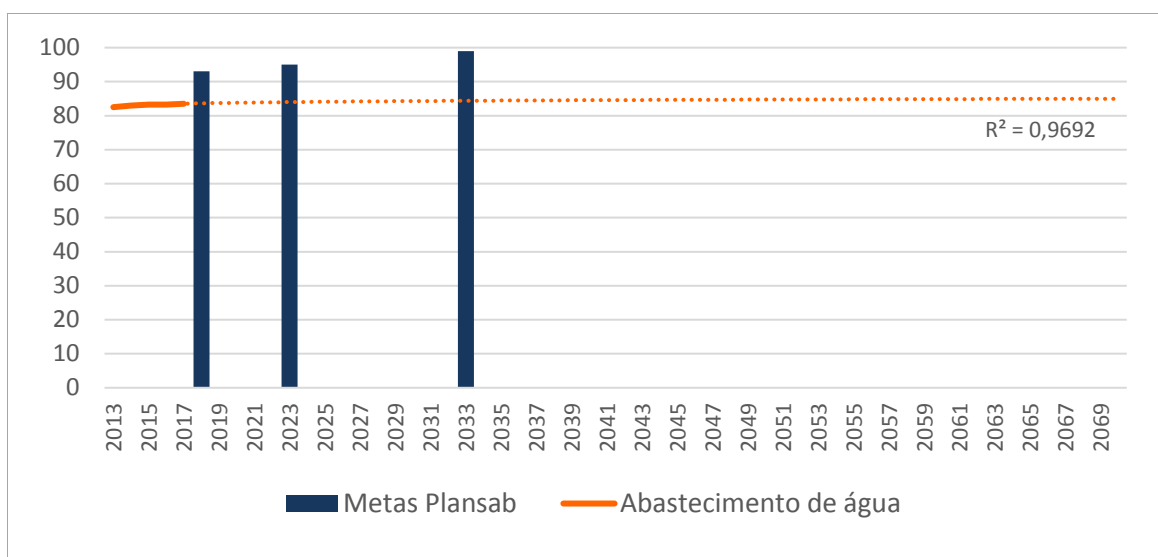
O Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) estabelece as metas de universalização dos serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto para 2033. O prazo de universalização do atendimento de água é 2023.



Contudo, quando avaliamos a evolução dos atendimentos de tais serviços, vemos que, caso não haja novas ações que mudem a conduta das políticas públicas para o setor, nenhuma das metas será atendida.

O percentual da população com abastecimento de água, em 2017, era de 83,5% e apresentou um crescimento anual médio de 0,3 ponto percentual desde 2013. Na análise da curva de tendência melhor ajustada, não é possível observar o alcance à universalização nos próximos 50 anos. O nível de atendimento está bem abaixo das metas definidas no Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab).

**Gráfico 1 – Evolução da população com abastecimento de água (%)**

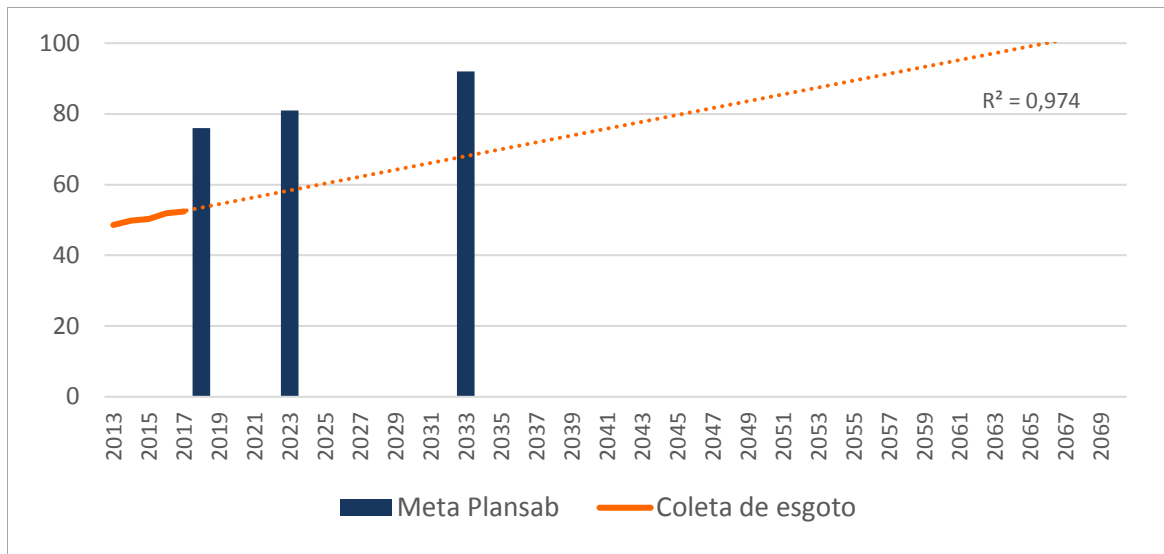


Fonte: SNIS.

O percentual da população com rede coletora de esgoto mostra uma situação ainda pior. Em 2017, cerca de 52,4% da população tinha acesso a uma rede coletora de esgoto. O crescimento médio anual entre 2013 e 2017 foi de 0,9 ponto percentual ao ano, três vezes superior à média observada no abastecimento de água. Ao analisar a curva de tendência melhor ajustada, é possível observar que universalização poderá ocorrer após 2065.



**Gráfico 2 - População com rede coletora de esgoto (%)**



Fonte: SNIS.

Considerando a tendência observada no período entre 2013-2017, observou-se que a meta para coleta de esgoto só será atendida após 2065.



A análise de tendência do atendimento é de extrema importância por relatar os **resultados efetivos dos investimentos desembolsados**. Conforme será observado ao longo do documento, há grandes desafios no setor associados à gestão da prestação dos serviços e das obras de saneamento. Os entraves setoriais fazem com que a mera aplicação de recursos não resulte no atendimento amplo e universal da população.



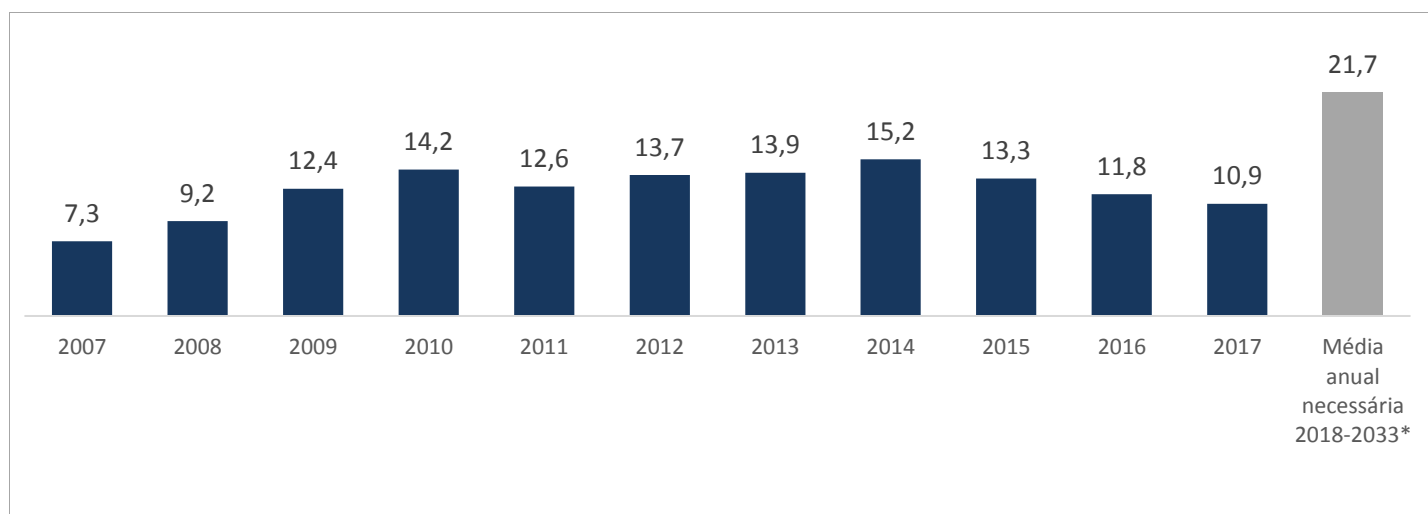
# 3 INVESTIMENTOS

A evolução dos investimentos no setor de saneamento é significativa. Em 2014, auge do nível de investimentos nos últimos anos, os investimentos no setor foram de R\$ 15,2 bilhões de acordo com o SNIS, o dobro dos investimentos realizados em 2007 em valores constantes (Gráfico 3).

Contudo, apesar do pico de investimentos realizados entre 2012 e 2014, os recursos desembolsados em saneamento em 2017 caíram 7,8% em comparação com 2016. O total de R\$ 10,9 bilhões está bem abaixo da média anual necessária de R\$ 21,6 bilhões de reais para a universalização dos serviços.

Essa queda é coerente com o contexto macroeconômico e fiscal em que os investimentos como um todo caíram. Com base na média dos investimentos nos últimos 4 anos (2014-2017), seria necessário aumentar os investimentos em cerca de 70%. A terceira queda consecutiva nos investimentos no setor torna a universalização ainda mais distante. E há uma tendência de queda para os próximos anos.

**Gráfico 3 - Evolução dos investimentos em saneamento (R\$ bilhões)**  
Valores Constantes



Fonte: SNIS e atualizado de acordo com o IPCA.



Apesar do aumento de investimentos entre 2012 e 2014, o ritmo de expansão da prestação dos serviços de água e esgoto não sofreu alteração.



Do ponto de vista da fonte de financiamento, é possível observar uma grande discrepância entre as regiões brasileiras. No setor, há três modalidades principais de aplicação de recursos para investimentos em saneamento. São elas:

- **Recursos onerosos**, provenientes do FGTS e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sob gestão do Governo Federal, ou derivados de empréstimos internacionais, adquiridos junto às agências multilaterais de crédito, como, por exemplo, o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Banco Mundial;
- **Recursos não onerosos**, oriundos do Orçamento Geral da União, disponibilizados por meio da Lei Orçamentária Anual e de orçamentos dos estados e municípios; e
- **Recursos próprios** dos prestadores de serviços, resultantes da cobrança pelos serviços.

Se traçarmos um perfil dos operadores, com base na forma como captam recursos financeiros para investir, observaremos que a maioria recorre ao uso de receitas próprias para realizar investimentos. Eles utilizam recursos financeiros resultantes da venda de serviços. Os recursos não onerosos representados pelas emendas parlamentares são usados em menor proporção.





Podemos observar (Tabela 1) que houve uma diferença significativa entre os recursos próprios investidos e os onerosos. No Nordeste, por exemplo, prevaleceu, durante o período analisado, o uso de recursos próprios e não onerosos. Quando se tratou de onerosos, o valor estava muito abaixo dos demais. Do total investido na região, apenas 11% corresponderam a recursos onerosos.

**Tabela 1 - Investimentos no setor de saneamento entre 2015 e 2017 por origem**  
(R\$ milhões – Valores Constantes)

Região	Recursos próprios	Recursos onerosos	Recursos não onerosos	Total	Participação da Região no total investido
Norte	491	505	462	1.444	
<i>Participação da origem do recurso na Região</i>	<i>34%</i>	<i>35%</i>	<i>32%</i>	<i>100%</i>	<i>4%</i>
Nordeste	2.799	655	2.561	5.955	
<i>Participação da origem do recurso na Região</i>	<i>47%</i>	<i>11%</i>	<i>43%</i>	<i>100%</i>	<i>17%</i>
Sudeste	11.801	6.884	983	19.669	
<i>Participação da origem do recurso na Região</i>	<i>60%</i>	<i>35%</i>	<i>5%</i>	<i>100%</i>	<i>55%</i>
Sul	3.580	2.021	231	5.774	
<i>Participação da origem do recurso na Região</i>	<i>62%</i>	<i>35%</i>	<i>4%</i>	<i>100%</i>	<i>16%</i>
Centro-Oeste	1.299	1.364	585	3.248	
<i>Participação da origem do recurso na Região</i>	<i>40%</i>	<i>42%</i>	<i>18%</i>	<i>100%</i>	<i>9%</i>
<b>Brasil</b>	<b>19.972</b>	<b>11.431</b>	<b>4.822</b>	<b>36.089</b>	
<i>Participação da origem do recurso no País</i>	<i>55%</i>	<i>32%</i>	<i>13%</i>	<i>100%</i>	<i>100%</i>

Fonte: SNIS.

De fato, a diferença de valores do Nordeste em comparação com as outras regiões é muito significativa. Na Região Centro-Oeste, os recursos onerosos foram responsáveis por 42% do total investido. Na região Sul e Sudeste, representaram 35%.





As práticas gerenciais vigentes, aliadas à situação financeira das companhias de saneamento, as tornam incapazes de obter financiamento mesmo com linhas de crédito específicas para o setor. Além da capacidade de financiamento, a disponibilidade dos recursos onerosos está sujeita à qualidade e viabilidade dos projetos. Esse aspecto será analisado na próxima seção.

É importante analisar qual seria o papel da alocação dos recursos não onerosos. Por se tratarem de recursos a fundo perdido, eles teriam um papel social e deveriam ser priorizados em áreas com real necessidade de uma política social direta para amenizar a impossibilidade de universalização da prestação dos serviços por uma série de motivos: características geográficas, densidade demográfica, renda per capita e etc.

Em uma análise mais objetiva, também fica clara a baixa capacidade de investimentos das companhias. Cerca de 55% do total investido em saneamento entre 2015 e 2017 foram aplicados na Região Sudeste.

A baixa relevância dos recursos onerosos na composição dos investimentos e a elevada concentração dos desembolsos são um retrato da baixa capacidade de financiamento das companhias do setor.



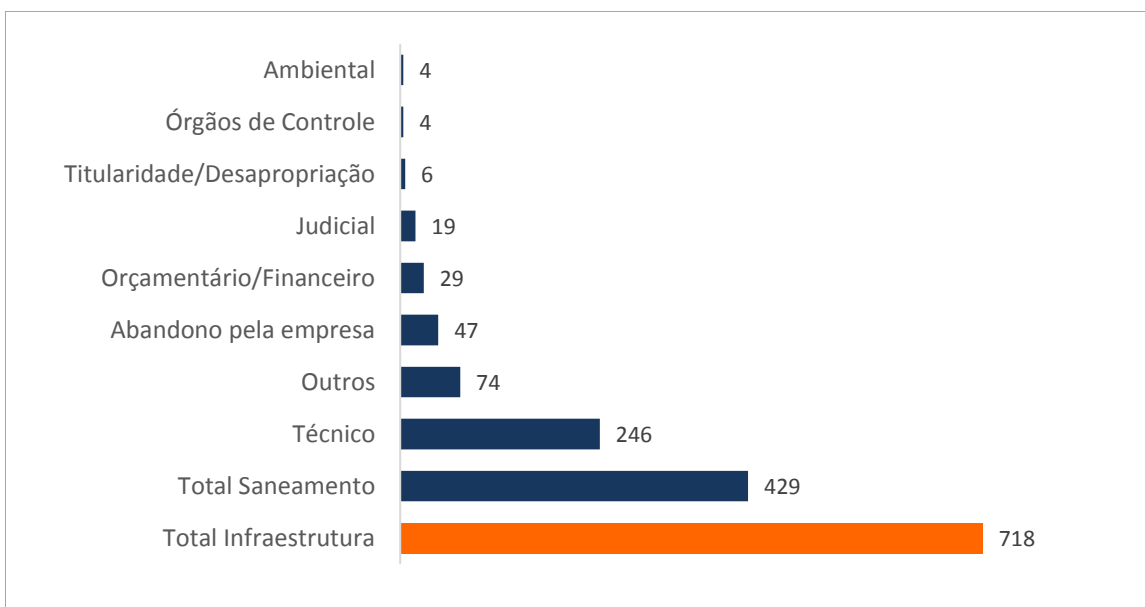
# 4

## PARALISAÇÃO DOS PROJETOS DE SANEAMENTO

A capacidade de elaboração de projetos de infraestrutura de qualidade é um desafio generalizado no Brasil. Na análise das obras de infraestrutura paralisadas, o saneamento se destaca pela quantidade de empreendimentos com baixo valor de investimentos. Do total de 718 obras de infraestrutura paralisadas, o saneamento corresponde a 60% dos empreendimentos (429 projetos).

A principal razão para a paralisação são “motivos técnicos” e, logo em seguida, “outros” e “abandono pela empresa”: juntos, esses três motivos respondem por 85,5% do total de obras paralisadas.

**Gráfico 4 – Obras paralisadas de saneamento por motivo (quantidade)**



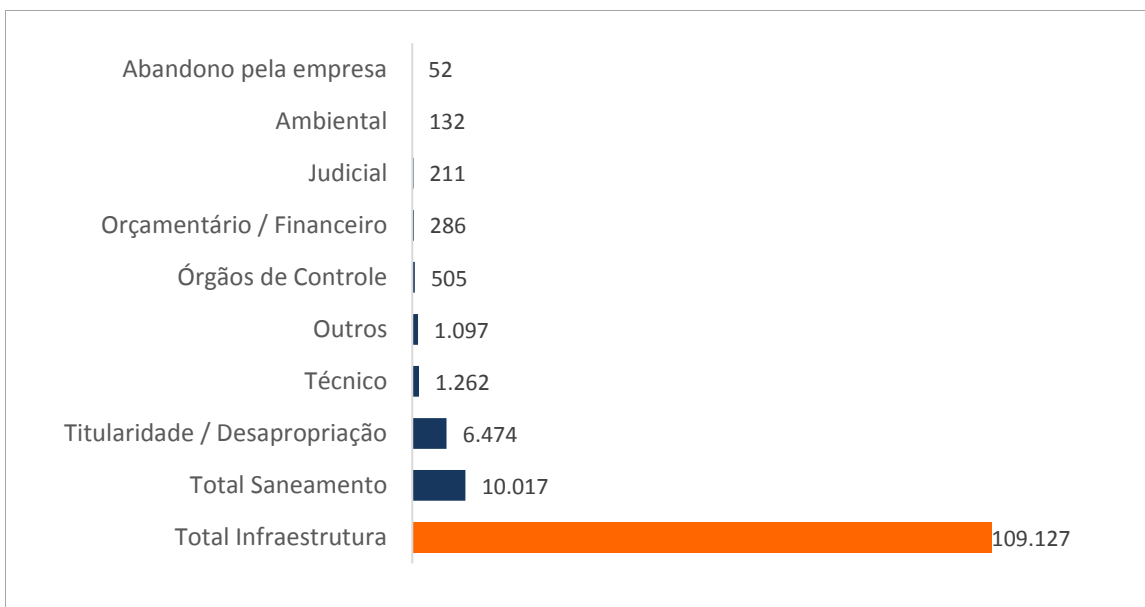
Fonte: Ministério da Economia.

Em termos de investimentos, os empreendimentos paralisados de saneamento correspondem a 9% do valor total dos projetos paralisados de infraestrutura. Novamente chama a atenção o fato de que são projetos relativamente simples, de



pequena escala, onde parece haver pouco espaço para imprevistos que possam gerar problemas técnicos. Trata-se, portanto, de mais uma evidência da dificuldade de planejamento e execução de projetos mesmo que simples.

**Gráfico 5 – Obras paralisadas de saneamento por motivo (R\$ milhões)**



Fonte: Ministério da Economia.

O abandono por parte das empresas pode ocorrer por falhas no processo de licitação, em que empresas inaptas acabaram ganhando a concorrência apesar de não terem a expertise necessária para a conclusão da obra. Outra causa decorrente do abandono das empresas está no contexto fiscal em que municípios e Estados não têm conseguido cumprir com os compromissos contratuais o que leva ao abandono de empresas pela falta de pagamento.

O Relatório de Obras Paralisadas do FGTS corrobora com a análise feita anteriormente: entre as causas apontadas como responsáveis pela paralisação das obras de saneamento, encontra-se a má qualidade dos projetos, principalmente por eles não levarem em conta os riscos ambientais, de desapropriação e de contestações judiciais. A capacidade de elaboração e execução de projetos é ruim, principalmente no caso das Prefeituras Municipais.



Os principais motivos apresentados para a paralisação de obras de saneamento reforçam as limitações da gestão pública no setor.



Obras paralisadas não são ruins por si sós, mas também pelo que elas sinalizam para investidores interessados em novos projetos. Elas apontam que, em adição aos riscos comerciais e de construção, há também riscos de projeto, fiscais e políticos, que devem ser considerados. Quanto maiores esses riscos, maior o retorno exigido pelo investidor e menor a inversão em infraestrutura.

É preciso, portanto, reduzir o risco de paralisação de obras. É fundamental entender com mais detalhe o que está por trás dessas paralisações e, principalmente, o que fazer para destravá-las e evitar que esses problemas se repitam no futuro.

## 5 CONTRATOS DE PROGRAMA

Após analisar alguns dos principais desafios do saneamento brasileiro, é necessário avaliar o principal instrumento jurídico que rege o setor: os contratos de programa.

O contrato de programa é o instrumento pelo qual um ente federativo transfere a outro a execução de serviços. No caso do saneamento básico, em que os serviços são comumente prestados por companhias estaduais, o contrato de programa é celebrado entre o Município e a concessionária pública estadual.





Esse instrumento deveria atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas, à regulação dos serviços a serem prestados e à previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

O Quadro a seguir mostra as cláusulas exigidas nos contratos de programa e contratos de concessão.

Uma das principais distinções em relação ao contrato de concessão é que a **celebração do contrato de programa não precisa ser precedida por licitação** conforme expressa na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Em outras palavras, não é necessário que haja concorrência para a celebração do contrato.

**Quadro 1 – Cláusulas exigidas nos contratos de programa e contratos de concessão**

<b>Contratos de programa (Lei 11.107/2005)</b>	<b>Contratos de concessão (Lei 8.987/1995)</b>
Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu	Objeto, área e prazo da concessão
Penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos	Modo, forma e condições de prestação do serviço
Momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade	Crítérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço
Indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido	Preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
Identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado	Direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações



(Continuação)

Contratos de programa (Lei 11.107/2005)	Contratos de concessão (Lei 8.987/1995)
Procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.	Direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço
	Forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la
	Penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação
	Casos de extinção da concessão, bens reversíveis
	Critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso
	Condições para prorrogação do contrato
	Obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente
	Exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária

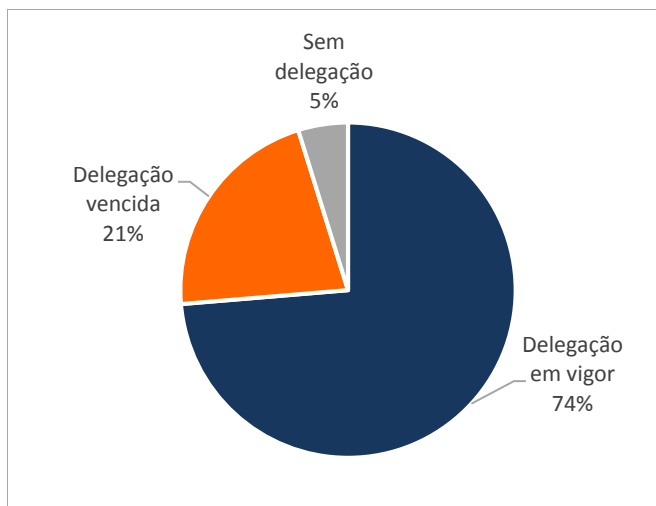
Apesar de, legalmente, precisar atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, a realidade se apresenta de forma bem diferente.

De acordo com os últimos dados disponíveis, 21% das delegações para abastecimento de água estão com os contratos vencidos e 5% sequer têm uma delegação formal (Gráfico 6). Em valores absolutos, há mais de mil municípios com a situação da delegação irregular.



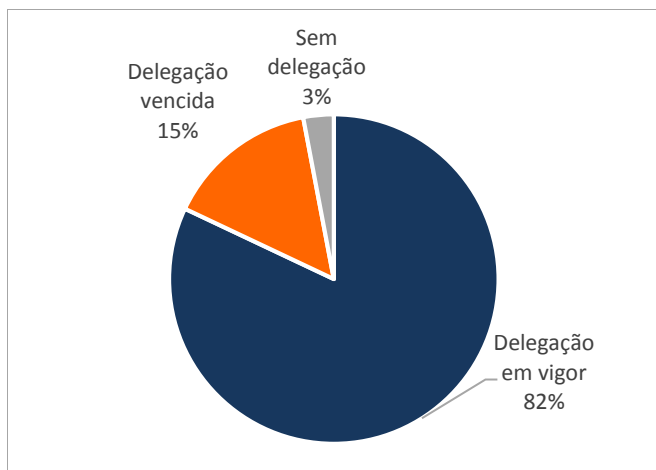
**Gráfico 6 – Situação da delegação dos municípios atendidos com abastecimento de**

**água**



Fonte: SNIS.

**Gráfico 7 – Situação da delegação dos municípios atendidos com coleta de esgoto**



Fonte: SNIS.

No caso do esgotamento sanitário, 18% dos municípios atendidos com coleta de esgoto estão com a delegação vencida ou não há delegação formal (Gráfico 7).

Uma informação adicional relevante e não expressa nos gráficos é que **mais de 1.300 municípios não são atendidos com esgotamento sanitário, mas estão com delegação em vigor para prestar esses serviços.**

Além do elevado número de contratos irregulares, é necessário analisar a real qualidade desses instrumentos. Na tentativa de analisar as informações presentes nos contratos, foi feita uma pesquisa de um contrato de programa para cada Estado brasileiro com Companhia Estadual de Saneamento.

Infelizmente, no momento da pesquisa, **apenas 10 Estados brasileiros disponibilizaram pelo menos um contrato de programa no formato online.** São eles: Acre (Rio Branco), Alagoas (Olivença), Espírito Santo (Vila Velha), Maranhão (Imperatriz), Mato Grosso do Sul (Naviraí), Minas Gerais (Ouro Branco), Paraná (Piraquara), Rio de



Janeiro (Duque de Caxias), Rio Grande do Sul (Venâncio Aires) e Santa Catarina (Criciúma).

Foram analisadas 9 (nove) cláusulas exigidas em contratos de concessão pela Lei 8.987/1995. O Quadro 2 mostra o resultado dessa avaliação.

**Quadro 2 – Cláusulas avaliadas nos contratos de programa analisados**

Cláusulas	Quantidade de contratos que contemplam	Quantidade de contratos que não contemplam
1. Prazo da concessão	10	0
2. Modo, forma e condições de prestação do serviço	10	0
3. Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço	5	5
4. Preço do serviço e critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas	8	2
5. Penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação	8	2
6. Casos de extinção da concessão	9	1
7. Condições para prorrogação do contrato	10	0
8. Obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente	7	3
9. Exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária	4	6

Fonte: Sítios eletrônicos dos Governos Estaduais e Companhias de Saneamento.





Dentre os 9 (nove) critérios avaliados, apenas 3 (três) estão contemplados em todos os contratos analisados. E cabe uma análise mais detalhada de um desses critérios: **Condições para prorrogação do contrato**. De modo geral, o que há descrito é o procedimento para a prorrogação condicionado simplesmente ao desejo do município. Não há condicionantes de atendimento às metas ou de viabilidade econômico-financeira. Em alguns casos, a prorrogação é automática e o município deve apenas se manifestar caso não tenha interesse em manter o contrato. Uma lógica nitidamente invertida.

Outra cláusula que merece destaque é a que trata dos **Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço**. Curiosamente, alguns contratos vinculam os indicadores aos Planos Municipais de Saneamento mesmo que eles ainda não tenham sido elaborados. Ou seja, não há metas objetivas de atendimento ou de qualidade do serviço prestado.

Apenas 3 dos 9 critérios avaliados foram plenamente contemplados nos contratos de programa analisados.



A análise de apenas 10 contratos não tem relevância estatística. Contudo, os resultados obtidos são preocupantes por tratarem de contratos recentes (a partir de 2010) e que estariam melhor estruturados por estarem disponíveis ao público.

A possibilidade de prorrogação indefinida, sem a necessidade de licitação e sem clareza das metas de atendimento ou da qualidade dos serviços prestados explicariam em grande parte os problemas expostos anteriormente. Se não há compromisso contratual, tampouco análises econômico-financeiras, é de se esperar que o atendimento e os investimentos não avancem.



# 6 IMPACTOS DA FALTA DE CONCORRÊNCIA

Uma das formas concretas de se averiguar os impactos da falta de concorrência no setor está na análise dos indicadores médios dos Estados e das concessões plenas de água e esgoto. Conforme podemos averiguar na Tabela 2, há diferenças significativas nos indicadores de atendimento e nos investimentos per capita.

Os indicadores de coleta de esgoto são 20 pontos percentuais superiores no caso das concessões do que na média nacional e os investimentos per capita foram 33% superiores nas áreas concedidas do que na média nacional entre os anos de 2015 e 2017.

Os níveis de investimento per capita no Estados variam entre R\$ 6,52 e R\$ 318,85 enquanto que o investimento per capita observado nas concessões plenas de água e esgoto chegam a R\$ 1.109,53.

Em raras exceções, as médias dos indicadores estaduais estão acima das médias dos indicadores das concessões. E, nesses casos, é necessário analisar de forma mais aprofundada quando a concessão foi iniciada (prazo de maturação do projeto) e o nível de universalização (níveis elevados de atendimento exigem investimentos per capita inferiores).

Em um contexto de estagnação dos níveis de atendimento e de grave situação fiscal da União, Estados e municípios, a escolha de empresas melhor preparadas é crucial para a evolução do saneamento.



**Tabela 2 – Indicadores estaduais x Indicadores das concessões**

Estado	Estadual			Concessões plenas de água e esgoto		
	Abastecimento de água (%)	Coleta de esgoto (%)	Investimento* per capita (R\$/habitante)	Abastecimento de água (%)	Coleta de esgoto (%)	Investimento* per capita (R\$/habitante)
Acre	49,1	10,70	R\$ 107,23		**	
Alagoas	74,4	16,9	R\$ 65,40		**	
Amapá	37,1	6,6	R\$ 6,52		**	
Amazonas	79,7	9,4	R\$ 40,56	89,3	47,6	R\$ 71,99
Bahia	79,7	37,6	R\$ 106,30		**	
Ceará	63,3	25,8	R\$ 65,50		**	
Distrito Federal	98,7	85,1	R\$ 213,64		**	
Espírito Santo	79,9	52,2	R\$ 193,07	98,0	79,7	R\$ 118,67
Goiás	88,9	52,3	R\$ 171,91		**	
Maranhão	52,7	11,6	R\$ 61,49		**	
Mato Grosso	88,3	32,5	R\$ 159,34	93,2	41,0	R\$ 324,61
Mato Grosso do Sul	85,7	47,1	R\$ 230,04	98,5	59,8	R\$ 313,89
Minas Gerais	81,8	70,0	R\$ 142,02	96,6	83,4	R\$ 393,56
Pará	45,7	6,3	R\$ 35,35		**	
Paraíba	73,7	35,8	R\$ 79,20		**	
Paraná	93,7	69,5	R\$ 228,38	96,4	95,9	R\$ 283,95
Pernambuco	79,1	27,7	R\$ 202,03		**	
Piauí	76,3	10,2	R\$ 33,70		**	
Rio de Janeiro	92,5	65,8	R\$ 137,94	93,2	96,2	R\$ 187,40
Rio Grande do Norte	77,9	23,4	R\$ 123,38		**	
Rio Grande do Sul	86,1	31,1	R\$ 123,99	97,8	61,6	R\$ 475,55
Rondônia	47,7	4,5	R\$ 76,93	80,0	0,8	R\$ 105,31
Roraima	80,8	41,8	R\$ 318,85		**	
Santa Catarina	88,3	23,0	R\$ 222,19	98,1	43,9	R\$ 1.109,53
São Paulo	96,3	89,7	R\$ 294,52	97,1	96,3	R\$ 197,07
Sergipe	85,3	23,0	R\$ 169,58		**	
Tocantins	80,6	25,9	R\$ 275,61	85,5	32,1	R\$ 334,67
<b>Brasil</b>	<b>83,5</b>	<b>52,4</b>	<b>R\$ 169,51</b>	<b>91,7</b>	<b>72,3</b>	<b>R\$ 225,71</b>

Fonte: SNIS.

\* Montante investido em 2015, 2016 e 2017, por habitante, em valores constantes.

\*\* Não há concessões plenas de água e esgoto no Estado conforme informações do SNIS.



# 7 CONCLUSÕES

O setor de saneamento apresenta diversos entraves para o aumento da eficiência e universalização dos serviços. O atual modelo do setor, estabelecido há 50 anos e majoritariamente regido por contratos de programa – sem licitação, nos quais as Companhias Estaduais de Saneamento são responsáveis pelo atendimento de água e/ou esgoto de 73% dos municípios brasileiros, não tem sido capaz de expandir de maneira satisfatória a prestação de serviços de água e esgoto.

A definição do modelo de negócios do saneamento depende de uma série de aspectos: densidade demográfica, renda per capita, rede já instalada e etc. E a solução do saneamento brasileiro depende de **modelos híbridos** em que a prestação pública, a concessão plena e as parcerias público-privadas se complementam de acordo com as características da área em que o serviço será prestado.

É imprescindível que, assim como ocorreu em outros setores de infraestrutura, a **concorrência** permita que a população tenha acesso aos melhores prestadores de serviço com clareza de metas de atendimento e investimentos e com tarifas adequadamente reguladas. **Esse é o único instrumento capaz de garantir a prestação do melhor serviço possível tendo como foco a racionalidade econômico-financeira, a qualidade e a universalização.**

Muitos mitos e equívocos têm sido disseminados sobre essa questão. A ideia de que somente municípios ricos e grandes seriam bem atendidos com o aumento da participação privada, por exemplo, mostra o quanto o desejo de manter o *status quo* do setor está acima do interesse de se expandir e melhorar o saneamento brasileiro. Os fatos mostram outra realidade: cerca de 58% das concessões das companhias privadas estão em municípios com menos de 20 mil habitantes.



A polêmica envolvida com a possibilidade de concorrência é inadmissível ao se observar a situação do saneamento brasileiro. O modelo, que já dura meio século, nitidamente fracassou e não foi capaz de atender a população.

O fato é que mais de 3 mil crianças com menos de 5 anos morrem ao ano no Brasil em razão de infecções gastrointestinais causadas pela falta de saneamento adequado. Desde a edição de uma primeira medida provisória que tentava reformular o marco regulatório do setor, em julho de 2018, mais de 680 mil pessoas foram contaminadas pela dengue, doença diretamente associada à falta de saneamento básico.

Nesse contexto, a Confederação Nacional da Indústria defende duas alterações cruciais para o aumento da concorrência no saneamento brasileiro:



**Definir um órgão federal responsável pela estruturação de diretrizes regulatórias claras e efetivas no setor.**

Apesar da existência de 49 agências reguladoras, cerca de 48% das cidades brasileiras não dispõem ou não estão vinculadas a uma delas. De modo geral, as agências existentes apresentam estrutura insuficiente e não atendem aos requisitos mínimos de uma regulação adequada como: autonomia decisória, independência financeira e quadro técnico capacitado.

Estabelecer a competência para uma agência reguladora federal definir diretrizes regulatórias para o setor, associando o alinhamento a essas diretrizes ao acesso aos recursos federais, cria incentivos para uma melhora na qualidade regulatória da prestação de serviços públicos de saneamento.





**Criar isonomia competitiva entre o setor público e privado  
(Concorrência)**

A indisponibilidade de recursos públicos não permitirá que companhias sem capacidade de investimento expandam os serviços de água e esgoto.

A manutenção de contratos inadequados e com prorrogações infinitas restringe a entrada de novos agentes no setor. O que se pretende é permitir que haja a concorrência e, assim, acabar com a inércia dos contratos enquanto a população e o meio ambiente sofrem com a ausência do serviço mais básico à dignidade humana: o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgoto.







*Confederação Nacional da Indústria*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**